



CCE



Termo de Condições de Utilização dos Serviços Eletrônicos de Internet Banking e Certificação Digital

Integram o presente instrumento, de um lado, o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Roque Petroni Júnior, 999, 16º Andar - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 59.588.111/0001-03, a **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** com sede na av. Roque Petroni Jr, 999 10º Andar - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.384.738/0001-98, e a **VOTORANTIM CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na av. Roque Petroni Jr, 999 16º andar - cj "B" - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.170.892/0001-31, **BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**, com sede na rua Amazonas 439, 11º andar - Centro - São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 01.858.774/0001-10, bem como às demais instituições financeiras integrantes do conglomerado econômico Votorantim-Finanças no Brasil doravante denominados, em conjunto, "**VOTORANTIM**", e, do outro lado, o(s) **CLIENTE(S)**, devidamente identificado(s) na **Proposta de Abertura de Relacionamento, Adesão a Produtos e Serviços Financeiros e outras Avenças** ("*Proposta de Abertura de Relacionamento*"), por meio da qual aderiu(ram) ao presente **Termo de Condições de Utilização dos Serviços Eletrônicos de Internet Banking e Certificação Digital** ("*Termo*"), que será regido pelos termos e condições aqui estabelecidos, sendo cada parte doravante designada individualmente, como "**Parte**" e, em conjunto, como "**Partes**".

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Os termos abaixo indicados terão o significado a eles atribuídos nesta Cláusula 1, para fins do presente instrumento:

"Certificação Digital": procedimento digital utilizado para identificação, acesso aos Serviços Eletrônicos e adesão e/ou contratação de produtos e serviços disponibilizados pelo **VOTORANTIM** por meio de assinatura eletrônica e certificados digitais emitidos por Autoridades Certificadoras no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída em conformidade com a legislação vigente aplicável.

"Dispositivo de Segurança": dispositivo físico ou virtual a ser entregue pelo **VOTORANTIM** aos usuários devidamente autorizados pelo **CLIENTE**, cujo tipo será definido a exclusivo critério do **VOTORANTIM**, e que deverá ser utilizado para o acesso e/ou confirmação dos Serviços Eletrônicos.

"Instrumentos de Certificação Digital": quaisquer instrumentos ou dispositivos físicos emitidos por Autoridades Certificadoras no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil para as finalidades de Certificação Digital.

"Senhas": códigos numéricos enviados pelo **VOTORANTIM** ao **CLIENTE**, que permitirão sua identificação para fins de cadastramento de sua *Senha de Acesso*.



“Senha de Acesso”: senha cadastrada pelo **CLIENTE** para fazer uso dos Serviços Eletrônicos.

“Serviços Eletrônicos”: serviços disponibilizados pelo **VOTORANTIM** ao **CLIENTE** por meio eletrônico, tal como Internet, correio eletrônico, transferência eletrônica de arquivos, WAP, serviço telefônico, terminais eletrônicos e outros que venham a ser disponibilizados pelo **VOTORANTIM**, para realização de consultas, operações financeiras e serviços bancários, incluindo, mas não limitados a, serviços relacionados a conta de depósito, investimentos, conta-investimento, aplicações, resgates, empréstimos e financiamentos, crédito rotativo (cheque especial/empresarial), cobrança e pagamento de títulos.

“Usuário-Master”: **CLIENTE** Pessoa Física ou representante legal do **CLIENTE** Pessoa Jurídica com meios e instrumentos técnicos necessários para acessar e administrar os serviços previstos neste **Termo**, habilitar Usuário-Operador, atribuir responsabilidades, definir autorizações de acesso, limites de alçada e atuação dos demais usuários.

“Usuário-Operador”: pessoa devidamente autorizada pelo *Usuário-Master* a acessar e utilizar os canais eletrônicos disponibilizados pelo **VOTORANTIM**, conforme descritos e definidos neste **Termo**, utilizando os serviços eletrônicos nos estritos limites da autorização concedida pelo *Usuário-Master*.

2. OBJETO

2.1. De acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Termo, o **VOTORANTIM** disponibilizará ao **CLIENTE** os *Serviços Eletrônicos* para realização de consultas, operações financeiras e serviços bancários, conforme o caso, bem como para aderir a contratos representativos de produtos ou serviços financeiros ofertados pelo **VOTORANTIM**.

2.2. Além das condições estabelecidas no presente Termo, a realização de operações financeiras e a utilização dos serviços bancários por meio dos *Serviços Eletrônicos*, bem como a adesão a produtos e serviços, estão sujeitos também às regras específicas constantes dos respectivos contratos referentes a cada produto ou serviço.

3. ACESSO AOS SERVIÇOS ELETRÔNICOS

3.1. Após a assinatura da **Proposta de Abertura**, e uma vez que tenha aderido ao presente **Termo**, estará o **CLIENTE** habilitado a fazer uso dos *Serviços Eletrônicos* e a formalizar a sua adesão a novos produtos e serviços disponibilizados pelo **VOTORANTIM**, por meio da *Certificação Digital* e/ou por meio do *Dispositivo de Segurança*, conforme disponibilizado pelo **VOTORANTIM**, observados os termos previstos neste instrumento.

3.2. Para acessar os *Serviços Eletrônicos*, o **CLIENTE** Pessoa Jurídica deverá cadastrar o(s) *Usuário(s)-Master*, a ser(em) indicado(s) quando da adesão ao presente Termo ou em eventuais atualizações cadastrais. Neste caso, o *Usuário-Master* será o representante legal do **CLIENTE**.



Pessoa Jurídica, cujo poder e capacidade de representação deverão ser devidamente comprovados. No caso de **CLIENTE** pessoa física, o *Usuário-Master* será ele próprio.

3.3. Após seu cadastramento, o *Usuário-Master* e o Usuário Operadore receberão do **VOTORANTIM** 2 (duas) Senhas diferentes. Para a habilitação do primeiro acesso, o *Usuário-Master* deverá utilizar as *Senhas* recebidas para cadastrar sua *Senha de Acesso*, de escolha própria, desde que respeitados os parâmetros da política de senhas do **VOTORANTIM**.

3.4. Para que o acesso e confirmação aos *Serviços Eletrônicos* possam ocorrer, o **VOTORANTIM** disponibilizará ao **CLIENTE** um *Dispositivo de Segurança*, quel será determinado a exclusivo critério do **VOTORANTIM**, e remetido ao *Usuário-Master* e/ou ao Usuário Operador por via postal, caso estes não possuam um *Instrumento de Certificação Digital*.

3.5. Em conjunto, a *Senha de Acesso* cadastrada pelo **CLIENTE** e as informações contidas no *Dispositivo de Segurança* permitirão o acesso do *Usuário-Master* e/ou *Usuário Operador* aos *Serviços Eletrônicos*.

3.6. Caso o *Usuário-Master* e/ou *Usuário Operador* possuam *Instrumento de Certificação Digital* por meio do e-CPF, emitido no estrito cumprimento da legislação aplicável, por Autoridades Certificadoras no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, o e-CPF poderá substituir as *Senhas* e o *Dispositivo de Segurança*, funcionando como mecanismo de acesso aos *Serviços Eletrônicos* e de adesão e/ou contratação de produtos e serviços por meio de *Certificação Digital*.

3.7. Quando da formalização da adesão aos *Serviços Eletrônicos*, o **CLIENTE** terá a opção de utilizar os *Serviços Eletrônicos* para: (i) realização de operações e consultas; ou (ii) somente realização de consultas.

3.8. O *Usuário-Operador* poderá realizar consultas e operações para as quais seja expressamente autorizado pelo *Usuário-Master*.

4. ADESÃO A NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Por meio dos *Serviços Eletrônicos*, e mediante a utilização da *Senha de Acesso*, dos *Dispositivos de Segurança* e/ou dos *Instrumentos de Certificação Digital*, os *Usuários-Master* e/ou *Usuários-Operadores* devidamente autorizados poderão formalizar a adesão a produtos e serviços disponibilizados pelo **VOTORANTIM**.

4.1.1. O **VOTORANTIM** se reserva o direito de aceitar a adesão e/ou contratação de determinados produtos e serviços apenas por meio da utilização de *Instrumentos de Certificação Digital*.

4.2. Caso seja feita a adesão e/ou contratação de produtos e serviços por meio dos *Serviços Eletrônicos*, nos termos da Cláusula 4.1 acima, o **CLIENTE** desde já reconhece tratar-se



de obrigação regularmente assumida, reconhecendo também que os registros eletrônicos das transações autorizadas serão considerados meios de prova suficientes e conclusivos das obrigações assumidas.

4.3. O **CLIENTE** reconhece ainda que as condições e obrigações relacionadas aos produtos e serviços aos quais aderir e/ou contratar por meio dos *Serviços Eletrônicos* são regidos por instrumentos contratuais específicos, que serão disponibilizados para análise e anuência do **CLIENTE** antes da adesão e/ou contratação.

4.4. Caso deseje prosseguir com a adesão e/ou contratação após tomar ciência e analisar os contratos específicos, o **CLIENTE** deverá indicar tal ciência e concordância nos campos apropriados de tais instrumentos, tornando-se imediatamente obrigado nos termos e condições dos contratos específicos a que aderir e/ou contratar.

5. RESPONSABILIDADES DO VOTORANTIM E DO CLIENTE

5.1. É de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**, dos *Usuários-Master* e dos *Usuários-Operadores*, eventualmente cadastrados, a guarda e a segurança das *Senhas*, da *Senha de Acesso*, dos *Dispositivos de Segurança* e dos *Instrumentos de Certificação Digital* utilizados para acessar os *Serviços Eletrônicos*.

5.2. O **CLIENTE**, os *Usuários-Master* e *Usuários-Operadores*, eventualmente cadastrados reconhecem que os mecanismos de acesso são únicos, pessoais e intransferíveis e não devem ser compartilhados com terceiros, permanecendo a todo o momento sob inteira responsabilidade do **CLIENTE**, dos *Usuários-Master* e *Usuários-Operadores* eventualmente cadastrados.

5.3. O **CLIENTE** entende e concorda que o **VOTORANTIM** não é responsável pelo funcionamento, regularidade, prazo de validade, atualização de cadastro ou operação do Instrumento de Certificação Digital que venha a ser utilizado pelos *Usuários-Master* e *Usuários-Operadores* eventualmente cadastrados. O *Instrumento de Certificação Digital* é de exclusiva responsabilidade da Autoridade Certificadora.

5.4. Nos casos de perda ou extravio das *Senhas*, da *Senha de Acesso*, do *Dispositivo de Segurança* ou dos *Instrumentos de Certificação Digital*, o **VOTORANTIM** deve ser comunicado, imediatamente, estando desde logo, autorizado a suspender de forma imediata o acesso do **CLIENTE** aos *Serviços Eletrônicos*, até que a situação seja normalizada, devendo o **CLIENTE** informar ainda, no caso dos *Instrumentos de Certificação Digital*, a Autoridade Certificadora.

5.5. Observado o disposto na Cláusula 5.7 abaixo, o **CLIENTE** será exclusivamente responsável por quaisquer operações ou adesões e/ou contratações de produtos e serviços realizadas no intervalo entre a perda ou extravio e a comunicação ao **VOTORANTIM**.

5.6. Ao aderir ao presente *Termo*, o **CLIENTE** declara estar ciente dos riscos existentes com



relação ao envio e recebimento de informações por meio eletrônico, incluindo a possibilidade de que terceiros não autorizados tenham acesso a tais informações. Em razão disso, o **VOTORANTIM** se compromete a disponibilizar ao **CLIENTE**, *Serviços Eletrônicos* com níveis de segurança tecnicamente adequados para a realização das operações e consultas.

5.7. Serão de inteira responsabilidade do **CLIENTE** quaisquer movimentações, operações, transações ou ordens transmitidas ao **VOTORANTIM** por meio dos *Serviços Eletrônicos* pelo *Usuário-Master* ou *Usuários-Operadores*, eventualmente cadastrados.

5.8. No caso de existirem divergências entre as informações transmitidas pelo **CLIENTE** e as informações registradas pelo **VOTORANTIM** por meio dos *Serviços Eletrônicos*, prevalecerão as informações registradas pelo **VOTORANTIM**.

5.9. O **VOTORANTIM** não poderá ser responsabilizado por: (i) perdas de informações ou dados que ocorram durante a sua transmissão pelo **CLIENTE** ao **VOTORANTIM**; (ii) interrupção ou indisponibilidade dos *Serviços Eletrônicos* em razão de mau funcionamento de canais de telecomunicações operados ou não por terceiros ou em razão de manutenções ou atualizações do sistema utilizado pelo **VOTORANTIM** para disponibilização dos *Serviços Eletrônicos*; (iii) defeitos ou incompatibilidades técnicas no equipamento do **CLIENTE** que prejudiquem ou impeçam a utilização dos *Serviços Eletrônicos*; (iv) ocorrência de mau funcionamento ou existência de arquivos que comprometam o(s) equipamento(s) utilizado(s) pelo **CLIENTE** para acessar os *Serviços Eletrônicos*; (v) fraudes ou atos criminosos praticados por terceiros mediante a utilização dos canais de acesso do **CLIENTE** aos *Serviços Eletrônicos*; (vi) prejuízos, danos ou despesas causados pelos **CLIENTES**, os *Usuários-Master* ou *Usuários-Operadores* em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa do **CLIENTE**, dos *Usuários-Master* ou dos *Usuários-Operadores* eventualmente cadastrados.

5.10. O **CLIENTE** reconhece e concorda que a escolha dos *Usuários-Master*, no caso de Pessoa Jurídica, e dos *Usuários-Operadores* é de sua exclusiva responsabilidade e que o devido cadastramento de *Usuários-Master* e de *Usuários-Operadores* os autorizam a praticar todo e qualquer ato em nome do **CLIENTE**.

5.11. O **CLIENTE** assume total responsabilidade por todos os atos praticados pelos *Usuários-Master* e *Usuários-Operadores* por ele indicados, obrigando-se a adimplir com todos os contratos e obrigações assumidas em seu nome, pelos *Usuários-Operadores* e *Usuários-Master*.

5.12. O **VOTORANTIM** se reserva o direito de suspender imediatamente o acesso aos *Serviços Eletrônicos* caso seja constatado o indício ou a suspeita de fraudes ou atos criminosos praticados mediante a utilização dos canais de acesso do **CLIENTE** aos *Serviços Eletrônicos*.

6. COBRANÇA DE TARIFAS

6.1. Observados os termos da legislação aplicável vigente, a utilização dos produtos e serviços disponibilizados pelo **VOTORANTIM** ao **CLIENTE** por meio dos *Serviços Eletrônicos* e a adesão a



produtos e serviços, por meio de *Dispositivos de Segurança* e/ou de *Instrumentos de Certificação Digital* serão cobrados do **CLIENTE** nos termos da tabela de tarifas vigente para cada produto e serviço no momento da utilização ou adesão.

6.2. Observados os termos da legislação aplicável vigente, o **VOTORANTIM** poderá instituir tarifas a serem cobradas pela disponibilização ou utilização dos *Serviços Eletrônicos*, devendo comunicar o **CLIENTE** sobre essa eventual cobrança com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Todas as marcas, aplicativos, softwares, telas e dispositivos de acesso aos *Serviços Eletrônicos*, bem como todo o conteúdo dos sites, informações, gráficos, planilhas, desenhos e quaisquer elementos gráficos são de propriedade exclusiva do **VOTORANTIM** ou de uso autorizado, não sendo, de qualquer forma afetados pelos termos e condições estabelecidos no presente instrumento, sendo expressamente vedada sua cópia ou reprodução sob qualquer meio ou para qualquer função.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente **Termo** entra em vigor na data em que o **CLIENTE** formalizar sua adesão por meio da **Proposta de Abertura** ou por meio de adesão a termo específico, permanecendo em vigor por prazo indeterminado.

9. RESCISÃO

9.1. O presente **Termo** poderá ser rescindido por qualquer das **Partes**, a qualquer tempo, mediante o encaminhamento de notificação, por escrito, por uma Parte à outra. Notificações do **VOTORANTIM** ao **CLIENTE** serão feitas no endereço atualizado que constar do cadastro do **VOTORANTIM**, cujos dados e atualizações são de responsabilidade do **CLIENTE**.

9.2. Feita a notificação mencionada na Cláusula 9.1 acima, e transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do seu recebimento, o presente **Termo** será considerado automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade adicional, sendo imediatamente interrompido o acesso do **CLIENTE** aos *Serviços Eletrônicos*.

9.3. A rescisão do presente **Termo** não afetará a validade dos instrumentos firmados pelo **CLIENTE** e as adesões a produtos e serviços realizadas durante a vigência deste **Termo**, tendo em vista se tratarem de obrigações autônomas e independentes, apenas contratadas por meio eletrônico.

9.4. Independente de qualquer notificação entre as **Partes**, o presente **Termo** poderá ser considerado automaticamente rescindido se quaisquer das **Partes**:



(i) deixar de cumprir parcial ou integralmente quaisquer das obrigações contratuais assumidas perante a outra Parte no âmbito do presente **Termo**, e se tal descumprimento não for sanado pela Parte em falta no prazo de 30 (trinta dias) contados da data em que restar descumprida a obrigação;

(ii) deixar de cumprir obrigações contratuais ou pecuniárias assumidas perante a outra parte em outros instrumentos contratuais entre elas vigentes; ou

(iii) tiver deferida recuperação judicial ou decretada sua falência, no caso do **CLIENTE** Pessoa Jurídica, ou ter sido declarado insolvente no caso de **CLIENTE** Pessoa Física.

10. CONFIDENCIALIDADE

10.1. As **Partes** obrigam-se expressamente a manter em sigilo e respeitar a confidencialidade de todos e quaisquer dados e/ou informações relativas às operações e aos *Serviços Eletrônicos*, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico a que as **Partes** tiverem acesso em virtude do presente **Termo**, estando vedada a divulgação, reprodução ou utilização das informações fora dos propósitos do presente **Termo**.

10.2. As Partes se comprometem a não transmitir a terceiros as informações objeto do **Termo**, salvo nos casos definidos em Lei ou por determinação judicial.

10.3. Observado o disposto na Cláusula 10.2 acima, o **VOTORANTIM** compromete-se a manter em sigilo os dados cadastrais do **CLIENTE**, dos *Usuários-Master* e dos *Usuários-Operadores*, exceto no caso em que o compartilhamento de tais informações houver sido expressamente autorizado pelo **CLIENTE**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo poderá ser objeto de alterações, sempre que o **VOTORANTIM** entender que tais alterações se justifiquem em razão da melhoria dos parâmetros de segurança e prestação dos *Serviços Eletrônicos*. Sempre que as condições do presente **Termo** forem alteradas, o **CLIENTE** será notificado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, e deverá declarar expressamente a sua concordância.

11.2. Caso o **CLIENTE** não concorde com as alterações propostas, e deseje cancelar seu acesso aos *Serviços Eletrônicos*, deverão ser adotados os procedimentos previstos na Cláusula 9.1 deste Termo. Nesse caso, todas as operações realizadas ou agendadas antes do término do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação de cancelamento dos serviços serão concluídas, e os valores correspondentes devidamente cobrados, devendo ser integralmente quitados pelo **CLIENTE**.

11.3. As obrigações decorrentes da adesão ao presente Termo não poderão ser cedidas ou



transferidas, parcial ou totalmente, pelo **CLIENTE**, sem o prévio e expresso consentimento da outra. Com o intuito de manter a boa prestação de serviços ao **CLIENTE**, o **VOTORANTIM** poderá utilizar, delegar, contratar ou subcontratar serviços de terceiros para o cumprimento de suas obrigações decorrentes do presente **Termo**. Nesse caso, o **VOTORANTIM** se compromete a assegurar o cumprimento, pelos terceiros eventualmente contratados, das disposições da Cláusula 10 acima.

11.4. Ao fazer uso dos *Serviços Eletrônicos*, o **CLIENTE** reconhece, expressamente, que determinados serviços ou produtos estarão disponíveis em horários restritos, conforme divulgado nos canais de acesso aos Serviços Eletrônico, não coincidindo necessariamente com o horário de funcionamento das agências do **VOTORANTIM**. Produtos ou serviços solicitados fora dos horários pré-definidos nos canais de acesso aos *Serviços Eletrônicos* ou durante finais de semana ou feriados bancários, serão executados no primeiro dia útil subsequente, ou em outro dia a ser informado pelo **VOTORANTIM** ao **CLIENTE**.

11.5. A tolerância de qualquer das **Partes** no que se refere ao descumprimento de deveres e obrigações da outra Parte previstos neste **Termo** de forma alguma constituirá novação ou renúncia aos demais deveres e obrigações da Parte em falta, podendo a Parte credora da obrigação exercer seus direitos ou exigir o integral cumprimento das condições deste **Termo**, a qualquer tempo e independente de qualquer notificação.

11.6. A declaração de nulidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula ou dispositivo deste **Termo** não afetará quaisquer das outras cláusulas ou condições, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

11.7. O presente **Termo** substitui todos os entendimentos anteriores entre as **Partes**, orais ou escritos, no que se refere às matérias de que trata.

11.8. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste **Termo**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. Caso o **CLIENTE** utilize os *Serviços Eletrônicos* na qualidade de destinatário final e o ajuizamento de uma ação perante a Comarca de São Paulo impossibilite a defesa de seus direitos, o **VOTORANTIM** poderá, a seu critério, ajuizar a ação no domicílio do **CLIENTE**.

Este contrato foi registrado sob nº _____, no _____ Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo.



EMOL	46,29
ESTADO	13,19
IPESP	9,80
R.CIVIL	2,43
T.J.	2,43
TOTAL	74,14

Selos e taxas
Recolhidas p/ verba

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica
CNPJ: 00.346.719/0001-89
Rua Dr. Miguel Couto, nº 44 - Centro
Tel.: 3241-0033 - CEP 01008-010 - São Paulo

Apresentado hoje, protocolado e registrado em
microfilme sob nº **5060511**

São Paulo, 04 de julho de 2008.

Escrevente Autorizado

10875627

5060511

4º REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS

- 4 JUL 2008 5060511

PROTOCOLO - MICROFILME
MEDEIROS

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA,
CONTRATO MODELO OU PADRÃO**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

**4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL**

Nome do(a) requerente: Banco Votorantim S.A.

Endereço: Av. Roque Petroni Jr. 999, 15º andar, CEP: 04707-910

**nesta Capital, abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria o REGISTRO
dos anexos documentos constantes de:**

1. Contrato de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Depósito à Vista
2. Contrato de Abertura, Movimentação e Manutenção de Conta de Depósito para Investimento
3. Termo de Condições de Utilização dos Serviços Eletrônicos de Internet Banking e Certificação Digital

P. Deferimento,

São Paulo, 1º de julho de 2008.

(data da apresentação no cartório)



Assinatura

Nome: Simona C. Tesini
CPF/MF: 280.167.148-70
R.G.: 28.685.814-9